

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018

RECIBO DE EDITAL (retirado pela Internet ou no setor de compras do Conderg)

A empresa _____, CNPJ _____ com
endereço para correspondência à _____, na cidade de
_____/_____, fone (____) _____, e-mail
_____.

RECEBEU

o pregão presencial nº 003/2018, via download, cujo objeto refere-se
**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CESSÃO DE LICENÇA,
PARA USO DE SOFTWARE DE CONTROLE DE GESTÃO EM SAÚDE,, PELO
PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, composto de edital do certame e anexos nele citados.**

Nome por extenso:

Data: ___ / ___ / 2018.

Assinatura: _____

OBS:

1 - Os interessados em participar desta licitação que retirarem o edital pela Internet deverão remeter este formulário ao setor de Compras do Conderg, devidamente preenchido e assinado, podendo ser enviado ou pelo email:

licitacaoconderg@gmail.com.

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL)

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) n.º 003/2018 SAMU

PROCESSO N.º 095/18. SAMU

DATA DA REALIZAÇÃO: 08/02/2018

HORÁRIO: 13:30 horas

LOCAL: Conderg Hospital Regional – Avenida Leonor Mendes de Barros, 626, Divinolândia -SP.

O Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista/SAMU, CNPJ 52.356.268/0004-07, torna público que se acha aberta, licitação na modalidade PREGÃO (presencial), do tipo **MENOR PREÇO** – Processo n.º 95/18 SAMU, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CESSÃO DE LICENÇA, PARA USO DE SOFTWARE DE CONTROLE DE GESTÃO EM SAÚDE**, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, no que couberem, as disposições da Lei federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As Propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexo, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a Proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada no Conderg Hospital Regional, sito à Avenida Leonor Mendes de Barros n.º 626 - Centro - Divinolândia/SP, iniciando-se às **13:30horas** do dia **08/02/2018**, e será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a) com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

I - DO OBJETO

1 - A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CESSÃO DE LICENÇA, PARA USO DE SOFTWARE DE CONTROLE DE GESTÃO EM SAÚDE**, desenvolvido em múltiplas plataformas, de acordo com a necessidade do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU/192, com fundamento na Portaria MS/GM nº2048/2002 e demais legislações do Ministério da Saúde, em Especial a Portaria MS/nº2026/2011 e 1010/2012, conforme especificações constantes do folheto descritivo, que integra este Edital – **Anexo I**.

II - DA PARTICIPAÇÃO:

1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos.

III - DO CREDENCIAMENTO

1 - Para o credenciamento deverá ser apresentado o Termo de Credenciamento, conforme modelo constante do anexo V, juntamente com os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acompanhado do correspondente documento, dentre os **indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.**

2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

1 - A Declaração De Pleno Atendimento Aos Requisitos De Habilitação de acordo com modelo estabelecido no **Anexo II** ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes n.ºs 1 e 2.

2 - A Proposta e os Documentos para Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope n.º 1 – Proposta

Pregão n.º 003/18

Processo n.º 095/2018

Envelope n.º 2 – Habilitação

Pregão n.º 003/18

Processo n.º 095/2018

3 - A Proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1 - A Proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;

b) número do processo e do Pregão;

c) descrição do objeto da presente licitação, atendendo no mínimo as especificações constantes do Termo de Referência – **Anexo I** deste Edital, e, ainda, indicando Modelo/Marca do Produto ofertado;

d) preço total do objeto, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transporte, frete, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, não cabendo ao CONDERG/SAMU nenhum custo adicional;

e) prazo de validade da Proposta de no mínimo 90 (noventa) dias;

f) declaração indicando a empresa responsável pelos serviços de assistência técnica, locais, cidades, endereços e telefones disponíveis;

g) declaração da proponente de que, caso venha a se sagrar vencedora no certame, se compromete a instalar o Software no prazo de 15 (quinze) dias a partir da data de recebimento da Ordem de Serviços a ser emitida pelo Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista.

h) A proposta deverá também, se possível, visando a agilidade do procedimento, ser apresentada em CD não regravável, ou pendrive em arquivo CSV, conforme modelo disponível, que será enviado por e-mail as empresas que enviarem o recibo de edital ou solicitarem planilha no email licitacaoconderg@gmail.com. DEVENDO SER RESPEITADA A ESTRUTURA NA SUA INTEGRIDADE. Somente poderão ser preenchidos os campos referentes a valor UNITÁRIO E MARCA, os demais NÃO PODERÃO SER, EM HIPÓTESE ALGUMA, ALTERADOS. O CD ou pendrive deverá ser identificado com o nome da empresa (razão social), e o número desta licitação. O CD ou pendrive deverá ser acondicionado dentro do mesmo envelope da proposta.

3 – O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades **por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;**
- d) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 1.1 não **precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido** apresentados para o Credenciamento neste Pregão.

1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, Estadual e Municipal da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria da Fazenda Nacional.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo **ANEXO III**;

b) declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo **ANEXO IV**.

1.5- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.5.1- Atestado de capacitação técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando ter a licitante executado no mínimo 3 (Três) implantação de software de regulação médica de urgência em centrais de regulação no Brasil.

1.5.2- Demonstração das funcionalidades do sistema para análise e aprovação da equipe de Comissão Técnica designada pelo SAMU, que avaliará se o sistema atende as necessidades/exigências da Administração. Esta avaliação deve ser feita em uma data anterior a da Licitação e a Administração deve fornecer o atestado que deverá constar (obrigatoriamente) dos documentos de Credenciamento da Licitante, ou seja, sem este atestado o Licitante não pode participar.

2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

2.1 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90(noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das Propostas.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 - No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15(quinze) minutos.

2 – Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo II** ao Edital e, em envelopes separados, a Proposta de Preços e os documentos de habilitação.

2.1 – Iniciada a abertura do primeiro envelope Proposta, estará encerrado o Credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3 – A análise das Propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as Propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em Proposta das demais licitantes.

3.1 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas Propostas das demais licitantes.

4 - As Propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da Proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as Propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as Propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

4.1 – para efeito de seleção será considerado o menor preço global do item.

5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das Propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da Proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à Proposta de menor preço global do item, observada a redução mínima entre os lances, a saber: Item 01 – R\$100,00 (QUINHENTOS) reais, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço unitário do item.

7 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

8 – Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as Propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10 – Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.1 – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das Propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

11 – Quando comparecer um único licitante ou houver uma única Proposta válida, caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

12 - Considerada aceitável a única Proposta válida, ou a oferta de menor preço global, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

13 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos, ou;

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

13.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.2 – O CONDERG /SAMU não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

14 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

15 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à Coordenadora do CONDERG para a homologação.

3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6 - A adjudicação será feita para o item objetivado neste certame, com as características constantes da proposta da empresa vencedora.

IX - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

1 – A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no CONDERG/SAMU, localizado na Avenida João Osório, 258, Jardim Molinari, São João da Boa Vista/SP, correndo por conta da contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, instalação, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento.

2 – A entrega do objeto deverá ser efetuada no local acima indicado pelo, devendo se dar em prazo igual ou inferior a 15 (quinze) dias a contar da data de recebimento da Ordem de Serviços a ser emitida pelo CONDERG e, conforme informado pela licitante em sua Proposta.

3- O contrato de prestação de serviço será de 12 (doze) meses e renovável por iguais e sucessivos períodos conforme interesse da Administração, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, de acordo com a Lei 8666/93

X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 – No recebimento e aceitação do objeto será observada, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

1.1 – O veículo deverá ser entregue de acordo com as especificações contidas neste edital e, na proposta da empresa vencedora.

2 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá, se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XI - DA FORMA DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado mensalmente, sempre no dia 10 do mês subsequente à prestação dos serviços e, ainda, da entrega da competente nota fiscal.

2 - A nota fiscal/fatura que apresentar incorreções será devolvida à Contratada e seu vencimento será prorrogado por mais 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

3 - O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada, em instituição financeira, agência e conta corrente por ela indicada.

XII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1- Ficará impedida de licitar e contratar com o CONDERG pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as **seguintes** multas:

a) pela recusa em assinar o contrato, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do item adjudicado;

b) pelo retardamento na entrega do veículo, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;

c) pela inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao contrato;

d) pela inexecução parcial, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao contrato, para a hipótese de veículo entregue em desacordo com as especificações técnicas constantes da Proposta adjudicada;

e) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor adjudicado;

f) além das penas de multa descritas acima, poderá o CONDERG, aplicar as penalidades administrativas previstas na Lei 8.666/93, conforme o caso.

3 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

4 - O prazo para pagamento de multas, será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério do CONDERG, o

desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à ADJUDICATÁRIA.

5 - O não-pagamento de multas no prazo previsto sujeitará a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

6 - Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito do CONDERG, garantida a ampla defesa e as penalidades serão aplicadas pela Coordenadora.

XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 - Das sessões públicas de processamento do pregão serão lavradas atas circunstanciadas, que serão assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinatura devem ser registradas expressamente na própria ata.

3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes foram abertos na sessão e as Propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

4 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados na Imprensa Oficial do Estado.

5 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes serão devolvidos ao final da sessão.

6 - Até 02 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das Propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

6.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 dia útil anterior a data fixada para recebimento das Propostas.

6.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

9 - Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência (Folheto Descritivo);

Anexo II - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;



Anexo III - Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho;

Anexo IV – Declaração de Inexistência de Impedimento Legal;

Anexo V – Termo de Credenciamento;

Anexo VI – Minuta do Contrato.

10 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Sebastião da Gramma, Estado de São Paulo.

Divinolândia, 17/01/2018.

Rita de Cassia Peres Teixeira Zanata

Coordenadora do CONDERG

ANEXO I –

PREGÃO 003/2018

PROCESSO 095/2018

OBJETO

Contratação de Empresa Especializada para Cessão de Licença, para uso de Software de Controle e Gestão em Saúde, desenvolvido em múltiplas plataformas, de acordo com a necessidade do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU/192, com fundamento na Portaria MS/GM nº2048/2002 e demais legislações do Ministério da Saúde, em Especial a Portaria MS/nº2026/2011 e 1010/2012.

SOBRE O SOFTWARE LICENCIADO:

1. O software deverá ser online via extranet e local via intranet, com informações armazenadas em Data-Center Especializado.
2. Deverá possuir suporte e disponibilidade 24 horas por dia, 7 dias na semana e permitir o uso em dispositivos móveis como smartphones, netbooks e tablets com acesso a internet.
3. O acesso ao sistema deverá ser realizado por meio de senhas individuais criadas pelos níveis de hierarquia (tarm, médicos, operadores de frota, Equipe de Atendimento/Ambulância, hospitais, Gestores e Consultas de relatórios).
4. O sistema deverá fornecer ao Gestor do SAMU acesso a parametrização das informações cotidianas tais como:
 - a. Cadastro de Usuários
 - b. Cadastro de Viaturas
 - c. Controle de Localidade (associação de Viaturas as Bases)
 - d. Gestão de APHs e Subgrupos
 - e. Gestão de Medicamentos e Procedimentos
 - f. Controle de Equipamentos
 - g. Controle de Funcionários (Cargos e Escala)
 - h. Controle de Destinos de Remoção (Hospitais e Outras Entidades de Saude).
5. O software deverá controlar a entrada de informações e todo o fluxo do processo do atendimento desde a ligação telefônica no serviço 192, abertura do chamado realizado pelo Tarm, Regulação médica, Controle Logístico (Frota), ações realizadas na Cena, Intervenção e Atendimento Pré-Hospitalar com Controle de Retenção de Equipamentos em Unidades de Saúde.

6. Todos os tempos de registro de ações deverão ser controlados para medição do tempo resposta de atendimento. Esse registro deverá ser realizado automaticamente pelo Sistema e não poderá sofrer alterações manuais.
7. O sistema deverá ser modular, permitir configurar a adequação das telas de acordo com a rotina e diretrizes estabelecidas pelos órgãos competentes (permitir alterações ao longo do processo);
8. Na abertura do chamado, o TARM ter as seguintes opções para abertura do chamado: Chamado Normal (Regulação Médica), Registros de Trotes e Informações, Empenho de Ambulâncias sem Médico e transferências inter-hospitalares com ou sem intervenção médica.
9. Os chamados durante a abertura poderão ser classificados em cores de acordo com a Portaria do Ministério da Saúde.
10. O processo de abertura do chamado deverá utilizar base de logradouros pré-cadastrados para agilidade da digitação (sugestão de logradouros e associação automática a bairros e cidades atendidas).
11. O Sistema deverá permitir a duplicação de um chamado já digitado para facilitar o atendimento no caso de reincidência, nova solicitação e atendimento de múltiplas vítimas.
12. Após a abertura do chamado, o Sistema deve disponibilizar de forma centralizada os chamados abertos para regulação médica, classificando-os de acordo com a prioridade e tempo de abertura.
13. O Sistema não deverá permitir acesso simultâneo a chamados em atendimento (regulação e cena).
14. O processo de regulação médica deverá permitir o registro de toda telemedicina aplicada pelo Médico, controlar o tipo de atendimento hospitalar bem como a hipótese diagnóstica do atendimento, definir o tipo de ação (com ou sem intervenção) permitindo tomadas de ação de acordo com a necessidade de atendimento (Intervenção e escolha de viaturas, Orientações, Cancelamentos/QTA ou envio de apoio (PM, Bombeiro e outros); No processo de regulação ainda poderá ser registrado falta de recurso, procedimentos realizados e definição da prioridade de atendimento de acordo com o código internacional de Manchester em Cores (Vermelho, Laranja, Amarelo, verde e azul).
15. O sistema deverá encaminhar automaticamente os chamados com intervenção ao Controlador de Frota priorizando os chamados de acordo com a regulação médica aplicada.

16. O sistema deverá fornecer ao Controlador de Frota, o quadro de ambulâncias ativas e o status da frota permitindo ao mesmo empenhar o veículo disponível ao chamado. Deverá ser fornecida uma ferramenta de apoio ao Gestor de Frota para localização do logradouro georreferenciado em mapa.
17. O sistema ainda deverá fornecer ao controlador de frota o controle completo de equipamentos retidos no destino, visualização de histórico do chamado pelo operador de frota, redirecionamento de veículos para o atendimento, controle completo do deslocamento das viaturas por sete status de horário, localização e prefixos.
18. O software após empenho de frota deverá encaminhar automaticamente o chamado a equipe de atendimento.
19. O Sistema deverá permitir a equipe de atendimento controlar todos os procedimentos realizados no local da ocorrência, tais como:
 - a. Atendimento online e off-line via Tablet;
 - b. Controle de intervenção da cena;
 - c. Medicamentos e equipamentos utilizados;
 - d. Sequência de atendimento;
 - e. Conduta e procedimentos;
 - f. Remoção e encaminhamento do paciente para o destino;
 - g. Recusa de atendimento;
 - h. Recusa de remoção;
 - i. Endereço não localizado;
 - j. Evasão do local;
 - k. Apoio;
 - l. Óbito;
 - m. Atualização automática das informações registradas off-line no tablet para a Central de Regulação.
20. O software deverá fornecer ao Gestor do SAMU uma tela centralizadora das ocorrências contendo:
 - a. Chamados em Aberto
 - b. Chamados em Regulação
 - c. Chamados aguardando empenho de viaturas
 - d. Controle informativo e gráfico de Remoção de Pacientes a Unidades de Saúde
 - e. Controle de Equipamentos Retidos
21. O sistema ainda deverá atender todos os indicadores abaixo conforme portaria 1010 do MS:
 - a. Número geral de ocorrências atendidas no período;
 - b. Tempo mínimo médio e máximo de resposta;
 - c. Identificação dos motivos dos chamados;
 - d. Quantitativo de chamados, orientações médicas, saídas de Unidade de Suporte Avançado (USA) e Unidade de Suporte Básico (USB);

- e. Localização das ocorrências;
- f. Idade e sexo dos pacientes atendidos;
- g. Identificação dos dias da semana e horários de maior pico de atendimento;
- h. Identificação dos dias da semana e horários de maior pico de atendimento; e
- i. Pacientes (número absoluto e percentual) referenciados aos demais componentes da rede, por tipo de estabelecimento.
- j. Emissão de relatório de faturamento SUS por APH.

22. Além dos relatórios acima, o Sistema deverá fornecer:

- a. Gerador de Relatórios com possibilidade de gravação da consulta realizada.
- b. Migração das informações para o excel através de filtros, podendo exportar qualquer dado disponível no software.
- c. Informações adquiridas através de filtros específicos sendo geradas no formato html, pdf e xls;
- d. Relatórios e Gráficos de Total de chamados; Aph e Subgrupos; Bairros atendidos; Remoções; Traumas provocados por acidente de trânsito; Por Tipo de solicitante; Por Local de solicitação; Tipo de ação com apoio; Tipo de chamado; Prioridades; Tipos de ação com intervenção; Tipos de ação sem intervenção; Conduta tomada; Tempo - chamado x regulação; Atendimento por usuário no chamado; Atendimento por usuário na regulação; Logradouros atendidos; Cidades atendidas; Chamados por dia; Total de atendimento por viatura; Equipamentos retidos; Tempo resposta;
- e. Relatórios de resultado consolidados para apoio de atividade gerencial
- f. Consultas simultâneas em tempo real permitindo com múltiplas formas de filtragem tais como: Usuário; Nome Solicitante; Nome Paciente; Faixa de idade; Sexo; Cidade; Bairro; Endereço; Veículo; Tipo de Veículo; Apoio; Prioridade; Tipo de Solicitação; Subgrupo APH; Hipótese Diagnóstica; Tipo de Chamado; Intervenção; Solicitante; Distância do paciente; Local; Conduta; Hospital; Antecedentes; Consciência; Respiração; Sudorese; Coloração; Sangramento.
- g. Georreferenciamento, com atualização automática de mapas e fornecimento de relatórios de atendimento por Cidade, por logradouro, por aph e síndrome de regulação. O Georreferenciamento deverá disponibilizar ao usuário inclusive a visualização panorâmica do logradouro atendido em 360 Graus.

23. O sistema deverá ainda possuir:

- a. Completa segurança com backup diário e "Snapshot" do Servidor de no máximo 12 horas em 12 horas;
- b. Interface simples e intuitiva;
- c. O Sistema deverá possuir funcionalidade de suporte via chat e acesso remoto
- d. O sistema deverá fornecer controle de escala por viatura x plantão.



- e. O software deverá ser acessível e operacionalizável em qualquer Dispositivo Móvel (Smartphones, Tablets e Netbooks) conectado à internet.

24. Sobre a empresa contratada:

- a. A empresa deverá possuir suporte ao sistema e usuário 7 dias por semana, 24 horas por dia via atendimento telefônico, chat ou acesso remoto;
- b. A empresa deverá disponibilizar se necessário um profissional, 1 (um) dia por mês presencialmente para apoio, suporte e dúvidas de utilização.
- c. A empresa deverá fornecer treinamento inicial para todos os usuários do software e acompanhamento presencial de um profissional durante 05 (cinco) dias úteis à partir da instalação do software para auxiliar os profissionais no uso da ferramenta.



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no processo licitatório, Pregão N.º __/____, do Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista/SAMU, *DECLARO*, sob as penas da lei, que a empresa atende aos requisitos de habilitação constantes no edital.

Local e data.

Assinatura do representante legal da empresa

*Em papel timbrado da empresa licitante



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no **Edital de Pregão n.º** ___/___ do Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista/SAMU, **DECLARO**, sob as penas da lei, que nos termos do § 6.º do artigo 27 da Lei n.º 6.544, de 22 de novembro de 1.989, a (nome da pessoa jurídica), encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal.

Local e data.

Assinatura do representante legal da empresa

*Em papel timbrado da empresa licitante



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no processo licitatório, Pregão n.º ___/____, do Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista/SAMU, *DECLARO*, sob as penas da lei, que a inexistência de impedimento legal desta empresa para licitar ou contratar com essa Administração, referente ao Pregão n.º ___/____ do Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São da Boa Vista.

Local e data.

Assinatura do representante legal da empresa

*Em papel timbrado da empresa licitante



ANEXO V

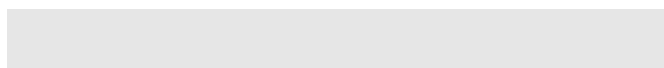
TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede na _____, CNPJ N.º _____, representada pelo(a) Sr.(ª) _____, **CRENCIA** o(a) Sr.(ª) _____, portador do R.G. n.º _____ e CPF n.º _____, para representá-la perante o Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São da Boa Vista/SAMU em licitação na modalidade Pregão Presencial n.º/2013, cujo objeto consiste na Contratação de Empresa Especializada para Cessão de Licença, para uso de Software de Controle e Gestão em Saúde, conforme especificações constantes do folheto descritivo, que integra o Edital do certame, como seu Anexo I, negociar e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Local e data.

Assinatura do representante legal da empresa

*Em papel timbrado da empresa licitante



ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO N° ____/____
CONTRATO N° ____/____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONDERG/SAMU – E A EMPRESA _____ OBJETIVANDO Contratação de Empresa Especializada para Cessão de Licença, para uso de Software de Controle e Gestão em Saúde

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2013, na cidade de Divinolândia, compareceram de um lado o Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista/SAMU, neste ato representado pela Senhora Eliana N. Zonta Merli Giantomassi, Coordenadora, portadora do RG n° _____, no uso de suas atribuições legal, doravante designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, com sede na rua _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n° _____, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado por _____, e pelos mesmos foi dito na presença das testemunhas ao final consignadas, que em face da adjudicação efetuada na licitação _____, conforme despacho exarado às fls. ____ do Processo n° _____, pelo presente instrumento avençam um contrato de _____ conforme disposições constantes do edital e de sua Proposta Comercial, sujeitando-se às normas da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1 - Constitui objeto do presente contrato a

Contratação de Empresa Especializada para Cessão de Licença, para uso de Software de Controle e Gestão em Saúde, conforme especificações mínimas constantes da Proposta da CONTRATADA, do folheto descritivo, que integra o Edital do Pregão Presencial em epígrafe, como seu Anexo I, de acordo com prazo de entrega constante no Edital da licitação n° _____, e demais documentos constantes do Processo n° ____/____.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O serviço será prestado na sede do Conderg/Samu, na Av João Osorio, 258, Jardim Molinari, em São João da Boa Vista/SP, e sua assistência técnica, durante o período do contrato, conforme informado pela CONTRATADA em sua Proposta.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com a eficácia e a qualidade requeridas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O regime de execução deste contrato é por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

2 - À CONTRATADA, além das obrigações estabelecidas em cláusulas próprias deste instrumento e seus anexos, bem como daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:

I- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo.

II- Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto deste contrato, de acordo com as características ofertadas em sua Proposta.

III- Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de acidentes do trabalho, inclusive aquelas ocorridas por ocasião da entrega do veículo, não cobertas pelo seguro.

IV- Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento feito pelo CONTRATANTE. Nessa hipótese o CONTRATANTE poderá reter o pagamento devido à CONTRATADA, na proporção dos prejuízos verificados, até a solução da pendência.

V- Ter pleno conhecimento das condições locais e da região onde será executado o serviço.

VI- Prestar os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços.

VII- Assumir todas as responsabilidades no ato da execução do serviço, além de tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, por ocasião da mesma.

VIII - Preservar e manter o CONTRATANTE à margem de todas as reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, referente aos serviços.

IX – Prestar a devida garantia do serviço pelo período informado em sua Proposta Comercial.

X – Disponibilizar assistência técnica obrigando-se a CONTRATADA a informar posteriores as alterações de postos de assistência, cidades, atendimento, etc.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3 - Para a execução dos serviços objeto do presente contrato, o CONTRATANTE obriga-se a:

I- Fornecer à CONTRATADA todos os dados necessários à execução do objeto do contrato, considerada a natureza dos mesmos.

II- Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido neste contrato.

III- Exercer fiscalização no ato da execução do serviço e, de seus eventuais retornos de assistência técnica.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO E VISTORIAS

4 - Será realizada vistoria pelo CONTRATANTE ou prepostos devidamente qualificado, que terá por objetivo: a avaliação da qualidade e especificações do objeto entregue.

CLÁUSULA QUINTA - VALOR DO CONTRATO

5 - O valor total deste contrato corresponde a R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6 - O pagamento será efetuado em parcelas mensais, sempre no dia 10 do mês subsequente a prestação do serviço e entrega da competente nota fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A nota fiscal/fatura que apresentar incorreções será devolvida à CONTRATADA e seu vencimento será prorrogado por mais 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada, em instituição financeira, agência e conta corrente por ela indicada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DE PREÇO

7 - Os preços não serão reajustados.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO, CONDIÇÕES E ENTREGA E INSTALAÇÃO DO OBJETO

8 - O objeto do contrato deverá ser entregue no prazo igual ou inferior a 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviços a ser emitida pelo CONDERG/SAMU.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O objeto do contrato deverá ser executado Conderg/Samu, sito a Avenida João Osório, 258, Jardim Molinari, São João da Boa Vista/SP correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, frete, instalação, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes dessa execução.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O contrato de prestação de serviço será de 12 (doze) meses e renovável por iguais e sucessivos períodos conforme interesse da

Administração, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9 - Fica a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do objeto deste instrumento, observados os termos e limites previstos no parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

10 - Fica dispensada a apresentação de garantia de que trata o artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

11 - Ficará impedida de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

11.1 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as seguintes multas:

a) pela recusa em assinar o contrato, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do item adjudicado;

b) pelo retardamento na entrega do veículo, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;

c) pela inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao contrato;

d) pela inexecução parcial, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao contrato, na hipótese de veículo entregue em desacordo com as especificações técnicas constantes da Proposta adjudicada;

e) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor contratado;

f) além das penas de multa descritas acima, poderá o CONDERG, aplicar as penalidades administrativas previstas na Lei 8.666/93, conforme o caso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo para pagamento de multas, será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério do CONDERG, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O não-pagamento de multas no prazo previsto sujeitará a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

PARÁGRAFO QUARTO: Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito do CONDERG, garantida a ampla defesa e as penalidades serão aplicadas pela Coordenadora.

PARÁGRAFO QUINTO: O CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar da fatura, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas.

PARÁGRAFO SEXTO: As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

12 - O presente contrato poderá ser rescindido, na forma, com as conseqüências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93 e artigos 75 a 82 da Lei Estadual nº 6.544/89.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no Artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13 - O objeto será recebido pelo CONTRATANTE, após inspeção física de qualidade por comissão ou empregado para tanto designado, em conformidade com o disposto nos artigos 73 e 74 da Lei Federal nº 8.666/93 e as regras específicas estabelecidas neste instrumento, no edital e anexos da licitação indicada no preâmbulo deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do CONTRATANTE responsável pelo recebimento do equipamento e acompanhamento de sua instalação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo

máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação, por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.

14 - É defeso à CONTRATADA a subcontratação total do objeto deste contrato, bem como sua transferência, total ou parcial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

15 - Fica ajustado, ainda, que:

I- Considera-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

a) o Edital da licitação nº/..... e seus anexos;

b) a PROPOSTA apresentada pela CONTRATADA;

II- Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e disposições regulamentares.

III- Para dirimir quaisquer questões decorrentes do contrato, não resolvidas na esfera administrativas, será competente o foro da Comarca de São Sebastião da Gramma.

E, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em três (03) vias de igual teor e forma que lido e achado conforme pelas partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas:

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: